



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00502/2015

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, §3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 12/09/2013, nos termos do Acórdão de fls. 61/68, publicado no "DOC" de 21/07/2014, constante do **Processo nº 686042 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA - PREVIJAN**, referente ao exercício de 2003, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **WALDIMIR TELES FILHO**, CPF 415.210.056-72, DIRIGENTE, na época, residente e domiciliado na RUA PADRE CICERO, 213, CASA, CENTRO - JANAÚBA, MG, CEP: 39.440-000, no valor de R\$309.499,48, que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$605.330,22 (seiscentos e cinco mil trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos)** referente às despesas realizadas com desvio de finalidade, descritas no item 2 da fundamentação (fls. 16/18). Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 08/10/2015, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 4 do mês de Novembro de 2015. E eu, _____, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo. xxxxxxxxx



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00502/2015
PROCESSO: 686042
EXERCÍCIO: 2003
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 12/09/2013
PUBLICAÇÃO: DOC de 21/07/2014
TRÂNSITO EM JULGADO: 22/08/2014
RESPONSÁVEL: WALDIMIR TELES FILHO
CPF: 415.210.056-72

Restituição

Restituição, aos cofres municipais, da importância referente às despesas realizadas com desvio de finalidade, descritas no item 2 da fundamentação (fls. 16/18)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 309.499,48

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/2003	R\$ 309.499,48	1,9558360	R\$ 605.330,22
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 605.330,22

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 605.330,22

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 08/10/2015.

Técnico Responsável: ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5